



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ 18.301.010/0001-22
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CENTRO
CEP 35610-000 – DORES DO INDAIÁ – MG

LEI N.º 2419 /2011

“Contém autorização para que o Chefe do Executivo faça Doação de lote no Bairro dos Funcionários.”

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, Aprova, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer doação do Lote 04 (quatro), quadra 01 (um), com área de 258,75m²(duzentos e cinqüenta e oito metros quadrados e setenta e cinco centímetros) localizado na Rua Dr. Aristóteles Corrêa Brandão, antiga Rua A, n.º 18, Bairro dos Funcionários, ao Sr. **JOSÉ RAFAEL DA SILVA**, inscrito no CPF sob o número 837.928.136-53, portador da C.I. MG-4.400.831SSP/MG e a Sra. **MARIA ELIANA DE ALCANTARA**, inscrita no CPF sob o número 648.146.966-04 e portadora da C.I. M-3.912.599SSP/MG.

Art 2.º - O Lote cuja doação é autorizada, é registrado sob a matrícula 7.772 – Protocolo 15.976 no CRI de Dores do Indaiá – MG.

Art 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 07 de abril de 2011.


JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal